



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 48/2017, CELEBRADO
ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 3º andar, do “Edifício Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, CEP 57055-000, Alagoas, CNPJ nº: 03.798.336/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Regional o industrial **JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.849.024-15, RG nº 114.175 SSP/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 17231/2019, C.I. 49/2019 – GESBES, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sétima do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2020.

1.1. Por meio deste aditivo retificamos o prazo constante no aditivo anterior referente ao Contrato supracitado, tendo em vista que a vigência do contrato está vinculada à data de assinatura do mesmo, porém a mesma não foi considerada para fins de contagem do prazo.

1.1.1. No primeiro termo aditivo, **onde está escrito:** 17 de Outubro de 2018 à 17 de Outubro de 2019, **leia-se:** 23 de Novembro de 2018 à 23 de Novembro de 2019.

1.2. Por força do dispositivo do art. 110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes ao custeio dos serviços estabelecidos na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentaria.....144.100 – GESBES
- b) Grupo de Despesa.....100.000 – Pessoal.
- c) Rubrica.....106.156 – Assist. Médica e Social aos Empregados.

3.1. O valor para este termo aditivo está registrado na Solicitação de Compras nº 21140.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE
P/ CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
	MESES	VALOR MENSAL
1	NOVEMBRO/2019	R\$ 23.250,00
2	DEZEMBRO/2019	R\$ 23.250,00
3	JANEIRO/2020	R\$ 23.250,00
4	FEVEREIRO/2020	R\$ 23.250,00
5	MARÇO/2020	R\$ 23.250,00
6	ABRIL/2020	R\$ 23.250,00
7	MAIO/2020	R\$ 23.250,00
8	JUNHO/2020	R\$ 23.250,00
9	JULHO/2020	R\$ 23.250,00
10	AGOSTO/2020	R\$ 23.250,00
11	SETEMBRO/2020	R\$ 23.250,00
12	OUTUBRO/2020	R\$ 23.250,00
VALOR TOTAL		R\$ 279.000,00

Manoel Tenório
Advogado - OAB/AL 11.602
GEJUR/CASAL